



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120.362/2012**

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Aos **17 (dezesete)** dias do mês de **janeiro** do ano de **2013 (dois mil e treze)**, às **09:00hs (nove horas)**, na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 036/2012, para os procedimentos inerentes à 3ª Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Presidente da CPL declarou a abertura e início da Sessão.

1. Primeiramente verificou-se a presença do seguinte representante da licitante participante:

| Empresa | Representante |
|------------------------|-------------------------|
| SAMBBA PROPAGANDA LTDA | AGNALDO BITENCOURT JOSÉ |

2. Como se trata do mesmo representante já credenciado nos autos, conforme documentação entregue na 1ª Sessão, e com fundamento no item 3.2.2 do Edital, deu-se continuidade aos trabalhos.

3. Em seguida, com fundamento no item 10.2.1 do Edital, procedeu-se à abertura do Envelope nº 4 contendo a proposta de preço da Licitante SAMBBA PROPAGANDA LTDA, única Licitante que restou classificada no presente certame, envelope este já devidamente rubricado e que novamente circulou para sua confirmação. Nada foi alegado.

4. Foi examinado o cumprimento, pela Licitante classificada, das exigências fixadas no Edital para a elaboração das Propostas de Preços. A documentação constante do envelope circulou entre os presentes para análise e rubrica. Nada foi alegado. Foi verificado por todos que a proposta da Licitante SAMBBA PROPAGANDA LTDA cumpriu com todas as exigências editalícias. Dessa forma, foi decretada a classificação da proposta de preços apresentada pela Licitante SAMBBA PROPAGANDA LTDA.

5. Assim, foi apresentada pela Licitante SAMBBA PROPAGANDA LTDA a seguinte proposta de preços:

a) desconto de **30 % (trinta por cento)**, a ser concedido ao CREA/SC sobre os custos internos dos serviços executados pela proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços de nº 36, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, ou outra que a vier substituir, observado o disposto no Edital;

b) honorários (honorários) de **15 % (quinze por cento)**, a serem cobrados pela proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CREA/SC, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;

c) honorários (honorários especiais) de **10 % (dez por cento)**, a serem cobrados pela proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CREA/SC, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| |
|--|
| serviço ou suprimento sobre o valor respectivo; |
| d) concordância com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital; |
| e) concordância expressa de que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital; |
| f) concordância com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002; |
| g) comprometimento a transferir para o CREA/SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores; |
| h) comprometimento a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CREA/SC, com referência a: * cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias; * custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços; * valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças. |

6. Tendo em vista haver somente uma Licitante classificada no presente certame, ficou impossibilitada a realização dos procedimentos de negociação previstos no inciso II, do § 1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

7. Diante do julgamento realizado, obteve-se o seguinte resultado do julgamento das propostas de preços:

- LICITANTE CLASSIFICADA: SAMBBA PROPAGANDA LTDA, com a seguinte proposta de preços:

| |
|--|
| a) desconto de 30 % (trinta por cento) , a ser concedido ao CREA/SC sobre os custos internos dos serviços executados pela proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços de nº 36, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, ou outra que a vier substituir, observado o disposto no Edital; |
| b) honorários (honorários) de 15 % (quinze por cento) , a serem cobrados pela proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CREA/SC, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato; |
| c) honorários (honorários especiais) de 10 % (dez por cento) , a serem cobrados pela proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CREA/SC, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo; |
| d) concordância com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital; |
| e) concordância expressa de que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital; |
| f) concordância com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002; |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

g) comprometimento a transferir para o CREA/SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

h) comprometimento a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CREA/SC, com referência a:

* cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

* custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

* valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

8. O Presidente da CPL esclareceu a todos que, de acordo com o item 9.6.1 do Edital, será publicado o resultado do julgamento das Propostas de Preço no Diário Oficial da União - DOU com a indicação da proponente classificada, abrindo-se, então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Presidente da CPL alertou a todos sobre os procedimentos recursais que deverão ser observados, conforme capítulo 11 do Edital. Ficou definido, também, que as licitantes, ao interpor os seus recursos, também o trarão em uma via digital, no formato .pdf, para que a CPL possa remetê-los às demais licitantes para contrarrazões.

9. O Presidente da CPL indagou a todos os presentes se havia mais alguma observação a ser feita, sendo de todos recebidas respostas negativas.

10. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 09:15 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA/SC e representante credenciado presente.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

FLAVIO VOLPATO JUNIOR
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

GABRIEL ALBA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

SAMBBA PROPAGANDA LTDA.
AGNALDO BITENCOURT JOSÉ